



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.288

(Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS PARA OFERECER PLANO DE SAÚDE E/OU ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, BEM COMO SEUS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Cruz das Palmeiras, autorizado a credenciar administradora de benefícios para oferecer Plano de Saúde e/ou Assistência Odontológica aos servidores ativos do Poder Executivo do Município de Santa Cruz das Palmeiras e seus dependentes.

§ 1º - O credenciamento deverá observar os princípios da licitação.

§ 2º - Somente serão admitidos a participar do credenciamento pessoas jurídicas administradoras de Planos de Saúde e de Assistência Odontológica, devidamente autorizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

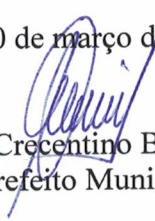
Art. 2º - O Plano de Saúde e/ou Assistência Odontológica mencionado nesta Lei deverá ser de adesão facultativa, mediante desconto em folha do servidor beneficiário aderente.

Parágrafo Único - Não poderá haver contrapartida financeira por parte da Administração.

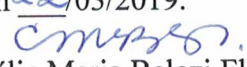
Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 20 de março de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em 22/03/2019.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete